



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
PRESIDÊNCIA

**PROLONGAMENTO**  
**66ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2024**  
**28/08/2024**

#	PROPOSIÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	AUTOR	ASSUNTO	FASE DE TRAMITAÇÃO
1	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 08230018 /2024	VEREADORA SILVANIA BARBOSA	INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO ESPORTE DE FORÇA, A SER COMEMORADO, ANUALMENTE, NO DIA 1 DE NOVEMBRO, E A SEMANA MUNICIPAL DO ESPORTE DE FORÇA NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	LEITURA



ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

PROJETO DE LEI Nº / 2024

*Institui o Dia Municipal do Esporte de Força, a ser comemorado, anualmente, no dia 1 de novembro, e a Semana Municipal do Esporte de Força no Município de Maceió, e dá outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta:**

**Art. 1º** - Fica estabelecido o dia 1 de novembro, no âmbito do Município de Maceió, como o Dia Municipal do Esporte de Força.

**Art. 2º** - Fica instituída no Município de Maceió a Semana do Esporte de Força, a ser comemorada na semana em que ocorrer o dia.

**Art. 3º** - Ficam os artigos do Caput 1º e 2º, passando os mesmos a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Maceió.

**Art. 4º** - Consideram-se a comemorar, neste dia e durante a semana, os seguintes esportes de força:

**I** - Fisiculturismo: conhecido aqui no Brasil como Bodybuiding (fisiculturismo em inglês): regime de exercícios desenvolvido para melhorar o desenvolvimento muscular do corpo humano e promover saúde e preparo físico de maneira geral. Como uma atividade competitiva, o fisiculturismo visa a exibir de maneira artística massa muscular acentuada, simetria e definição em prol de um efeito estético geral;

**II** - Levantamento de Peso Olímpico (conhecido como Halterofilismo): desporto que consiste em levantar pesos e halteres. Caracteriza-se por dois movimentos básicos: o arranque e o arremesso ou, em inglês, snatch e clean & jerk;

**III** - Levantamento Básico (em inglês, significa Powerlifting): modalidade de levantamento de peso composta pela execução dos exercícios de agachamento, supino e levantamento terra;

**IV** - Atletismo de Força, mais conhecido nas competições como Strongman (strength athlete, em inglês, atleta de força): esporte no qual os competidores buscam demonstrar sua força em uma série de testes, de diferentes formas;

**V** - Luta de Braço (também conhecida como Quebra de Braço, Braço de Ferro ou Queda de Braço): atividade esportiva em que dois contendores, com um dos cotovelos apoiados sobre superfície horizontal, enlaçam as mãos ou os punhos, e cada um, aplicando força muscular, tenta fazer o adversário desdobrar o braço;

**VI** - Crossfit (conhecido como CrossFit, nome da marca registrada pelo seu criador): sistema de treino que tem por base uma variedade de exercícios realizados com muita intensidade. A sua finalidade é permitir o desenvolvimento de diversas capacidades corporais.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 20 de agosto de 2024.

  
**Silvania Barbosa**  
Vereadora



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA**

**JUSTIFICATIVA**

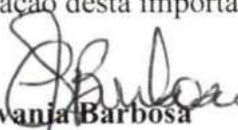
É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observados: a autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações, quanto a sua organização e funcionamento; ... a proteção e o incentivo às manifestações desportivas de criação nacional (**BRASIL**, 1988, p. 60).

A Organização Mundial de Saúde (OMS) considera a atividade física como fator primordial na melhoria do bem-estar físico, emocional e social. A prática regular serve como instrumento de auxílio para desenvolver a autoestima, autoconhecimento, benefícios cardiovasculares e diversos outros benefícios associados ao exercício.

Muito se fala sobre os benefícios que o esporte trás para a saúde nas mais diversas faixas etárias, principalmente através da perspectiva da redução dos riscos de doenças ao longo do tempo e na melhoria da qualidade de vida. Esses benefícios são, obviamente, inegáveis. Os objetivos do esporte na formação humana, segundo Teixeira (1999), são a promoção da saúde, sociabilização, construção de valores morais e éticos, recreação e lazer. O Esporte assume um aspecto recreativo quando é usado como lazer, em que o praticante não se preocupa com a vitória; assume um aspecto formativo quando é voltado ao rendimento e competição, visando a vitória como objetivo final.

As políticas públicas fomentam o desenvolvimento do esporte através de projetos que possibilitam a prática de esportes e o acesso aos mesmos, alcançando assim o maior número de pessoas possível, efetivando desse modo uma melhor qualidade de vida para todas as camadas sociais.

Diante da relevância da matéria e do interesse público da qual esta se reveste, solicito o apoio dos nobres pares na aprovação desta importante iniciativa.

  
**Silvanja Barbosa**  
**Vereadora**